



Bruxelas, 13 de outubro de 2017
(OR. en)

13198/17

CLIMA 275
ENV 843
ONU 134
DEVGEN 228
ECOFIN 823
ENER 403
FORETS 42
MAR 174
AVIATION 133

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 13 de outubro de 2017

para: Delegações

n.º doc. ant.: 12911/17 CLIMA 261 ENV 805 ONU 126 DEVGEN 220 ECOFIN 789
ENER 384 FORETS 39 MAR 166 AVIATION 127

Assunto: Acordo de Paris e preparativos para as reuniões da CQNUAC
(Bona, 6-17 de novembro de 2017)
- Conclusões do Conselho

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, adotadas pelo Conselho na sua 3565.^a reunião, que teve lugar em 13 de outubro de 2017.

Acordo de Paris e preparativos para as reuniões da CQUUAC

(Bona, 6-17 de novembro de 2017)

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Ação mundial no âmbito do Acordo de Paris

1. SUBLINHA a importância crucial de uma ordem mundial assente em regras, tendo por princípio fundamental o multilateralismo e por eixo as Nações Unidas, em prol de um mundo pacífico e sustentável;
2. CONGRATULA-SE com a rápida entrada em vigor do Acordo de Paris, que atesta a determinação da comunidade internacional em enfrentar o desafio comum das alterações climáticas; SALIENTA que o Acordo de Paris é irreversível e que a sua plena integridade e aplicação são fundamentais para a segurança e a prosperidade de todo o planeta; REALÇA o sinal claro dado aos governos, às autoridades infranacionais, à sociedade civil, às empresas e ao setor privado sobre a direção das ações mundiais no domínio das alterações climáticas;
3. RECONHECE com grande preocupação a crescente intensidade e/ou frequência de fenómenos meteorológicos extremos que causaram um elevado número de vítimas mortais e desencadearam uma deslocação maciça de populações, que afetaram a subsistência e a saúde de milhões de pessoas em todo o mundo e que resultaram em danos na ordem dos milhares de milhões de euros em infraestruturas e nos ecossistemas; REGISTA que, de acordo com dados científicos, as alterações climáticas contribuem para o aumento da intensidade e/ou frequência desses fenómenos meteorológicos extremos; CONSTATA com preocupação as recentes conclusões do Conselho Ártico de que a subida das temperaturas no Ártico é mais do que o dobro da média mundial, com consequências graves para o planeta;

4. REALÇA que a participação e o contributo de cada um dos países são essenciais para reforçar a resposta mundial à ameaça das alterações climáticas e para atingir os objetivos a longo prazo do Acordo de Paris, no contexto do desenvolvimento sustentável, da erradicação da pobreza, da segurança alimentar, da igualdade de género, do respeito pelos direitos humanos, do respeito pelos direitos dos povos indígenas e das comunidades locais, e da proteção da biodiversidade; MANIFESTA a sua solidariedade para com os mais vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas;
5. REITERA o compromisso da União Europeia de aplicar plenamente o Acordo de Paris, expresso mais recentemente pelo Conselho Europeu de junho de 2017 e pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros de 19 de junho; SALIENTA a importância decisiva do Acordo de Paris como instrumento mundial destinado a melhorar a ação coletiva contra as alterações climáticas, a contribuir para a segurança mundial e a acelerar a transição para economias e sociedades com baixas emissões de gases com efeito de estufa, sustentáveis e resilientes às alterações climáticas;
6. REAFIRMA que a UE continuará a liderar os esforços mundiais de combate às alterações climáticas e continua empenhada em prosseguir a cooperação com todas as Partes no que respeita à aplicação do Acordo de Paris, continuará a reforçar as parcerias existentes e a procurar estabelecer novas alianças com os nossos parceiros internacionais e colaborar com diversos intervenientes, que têm manifestado o seu apoio ao Acordo de Paris e que estão a tomar medidas ambiciosas a favor do clima; EXORTA todos os parceiros a manterem a dinâmica para que haja resultados frutuosos na COP 23, na COP 24 e para além delas;
7. CONGRATULA-SE com a ratificação do Acordo de Paris por 166 Partes, incluindo a conclusão dos procedimentos de ratificação por todos os Estados-Membros da UE; INCENTIVA todos os outros países a ratificarem o Acordo o mais rapidamente possível; REITERA o seu firme apoio à abordagem inclusiva, garantindo que todas as Partes podem participar e contribuir plenamente para a operacionalização e aplicação do Acordo de Paris;

Avançar com a aplicação do Acordo de Paris

8. REITERA o compromisso da UE de prosseguir a aplicação das suas políticas climáticas em conformidade com o quadro de ação relativo ao clima e à energia 2030 para a União Europeia, acordado pelo Conselho Europeu de outubro de 2014; CONGRATULA-SE com os progressos tendentes à concretização do contributo determinado a nível nacional (CDN) da UE e dos seus Estados-Membros para atingir a meta de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no seu território em pelo menos 40 % até 2030, em relação aos níveis de 1990; RECONHECE a importância dos objetivos a longo prazo e dos ciclos de revisão quinquenais para a aplicação do Acordo de Paris;
9. SUBLINHA que a UE está no bom caminho para cumprir o objetivo de reduzir as suas emissões de gases com efeito de estufa em 20 % até 2020, em relação aos níveis de 1990; REITERA que a UE e os seus Estados-Membros já cumprem as obrigações assumidas no âmbito do segundo período de compromisso do Protocolo de Quioto e que, de acordo com dados recentes, é provável que excedam a sua meta para 2020, isto enquanto a economia cresceu;
10. INSTA todos os países a prepararem e concretizarem os seus contributos determinados a nível nacional (CDN), bem como, se for caso disso, os processos de planeamento nacional de adaptação; OBSERVA que o esforço e as medidas dos países do G20, responsáveis por cerca de 80 % das emissões mundiais de gases com efeito de estufa, são de extrema importância; REITERA o compromisso assumido pela UE e pelos seus Estados-Membros de continuarem a partilhar experiências com os países parceiros e de os apoiarem no desenvolvimento e na concretização dos seus CDN, no contexto de um desenvolvimento com baixas emissões e resiliente às alterações climáticas, e de fomentarem a articulação entre os CDN e as estratégias de desenvolvimento nacionais, nomeadamente através de iniciativas como a Parceria CDN; RECONHECE os esforços envidados pelos países menos avançados e pelos pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

11. SUBLINHA o facto de a cooperação multilateral no quadro da Convenção e as ações voluntárias e de cooperação, através da Agenda Mundial de Ação Climática (GCAA), contribuírem cada vez mais para a consecução dos objetivos do Acordo de Paris; APRECIA os esforços e promessas, atuais e anunciados, das autoridades infranacionais, das empresas e da sociedade civil, bem como de outros intervenientes não estatais, no sentido de promover a ação climática; CONVIDA a que se redobre de esforços neste domínio; CONGRATULA-SE com o trabalho dos paladinos da ação climática mundial; ENCORAJA os seus esforços no sentido de promoverem a compreensão dos progressos e resultados das iniciativas e coligações da GCAA; e APOIA a sua abordagem em relação à parceria de Marraquexe para a ação climática mundial;
12. SUBLINHA o papel fundamental desempenhado pelo PIAC ao contribuir com dados científicos para o trabalho da CQNUAC e constituir a principal base científica para a aplicação do Acordo de Paris; AGUARDA COM EXPECTATIVA o relatório especial do PIAC sobre os efeitos de um aquecimento global de 1,5 °C em relação aos níveis pré-industriais, e sobre a correspondente trajetória das emissões mundiais de gases com efeito de estufa; CONSIDERA que esse relatório será uma valiosa fonte de informação tendo em vista os debates no próximo ano no contexto do diálogo facilitador de 2018;
13. SALIENTA a importância das estratégias de desenvolvimento a longo prazo com baixas emissões de gases com efeito de estufa enquanto instrumento político para o desenvolvimento de vias fiáveis e das mudanças estratégicas de longo prazo necessárias para atingir os objetivos do Acordo de Paris; e INCENTIVA o desenvolvimento dessas estratégias; CONGRATULA-SE com a iniciativa da Comissão Europeia e dos Estados-Membros de preparar uma análise aprofundada dos impactos ambientais, económicos e sociais das vias que são coerentes com os objetivos a longo prazo do Acordo de Paris em matéria de temperatura, a fim de contribuir para os debates políticos da UE, tendo em vista a elaboração de uma estratégia da UE em conformidade com o n.º 35 da Decisão 1/CP21;
14. RECORDA que uma ação climática ambiciosa constitui uma prioridade estratégica nos diálogos diplomáticos da UE e dos seus Estados-Membros para reforçar a cooperação e as ações concretas conjuntas com países parceiros, em conformidade com o plano de ação para a diplomacia climática de 2016 e as conclusões do Conselho de março de 2017 sobre a diplomacia climática e a diplomacia energética da UE;

15. RECORDA as suas conclusões de 10 de outubro de 2017 sobre o financiamento da ação climática]; [REAFIRMA que a UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em continuar a aumentar a mobilização do financiamento internacional da ação climática, como elemento constitutivo do objetivo coletivo dos países desenvolvidos de mobilizarem conjuntamente 100 mil milhões de USD por ano a partir de 2020 e até 2025, de diversas fontes, instrumentos e canais, para fins de atenuação e adaptação; REITERA que o financiamento público da ação climática continuará a desempenhar um papel substancial; SUBLINHA que a UE e os seus Estados-Membros são os maiores fornecedores de financiamento público da ação climática e salienta a necessidade de uma futura participação de um leque mais alargado de países contribuintes;
16. REITERA o seu apelo a todas as Partes para que concebam o balanço mundial como o elemento essencial de um ciclo de ambições mais vastas que incentivará e dará forma a processos destinados a reforçar progressivamente uma ação ambiciosa, tanto a nível nacional como coletivo; CONSIDERA que o balanço mundial deverá resultar num entendimento comum acerca do efeito global dos contributos das Partes e do que tem de ser feito coletivamente para atingir os fins do Acordo de Paris e os seus objetivos a longo prazo, bem como para concretizar as oportunidades de ação climática; SALIENTA a importância de procurar chegar a calendários comuns para os CDN de todas as partes;

Resultados a atingir na COP 23

17. APRECIA a liderança ímpar das Fiji como primeiro pequeno Estado insular a presidir a uma COP; CONFIRMA o seu apoio à próxima Presidência fijiana da COP/MOP/CMA nas suas iniciativas antes e durante a COP 23, com vista ao êxito da reunião;
18. SAÚDA as consultas inclusivas e transparentes realizadas em maio de 2017 pela atual Presidência marroquina e pela próxima Presidência fijiana da COP sobre a organização do diálogo facilitador de 2018, o primeiro grande momento político depois de Paris, em que as Partes farão o balanço dos esforços coletivos com vista ao cumprimento do objetivo estabelecido no artigo 4.º, n.º 1, do Acordo de Paris; REGISTA que os resultados do diálogo facilitador darão forma aos preparativos dos CDN nos termos do n.º 20 da Decisão 1/CP.21; SALIENTA a importância de no final da COP 23 se dispor de suficiente clareza sobre o modo como será conduzido o diálogo facilitador de 2018; PREVÊ que a UE e os seus Estados-Membros tenham uma participação ativa no diálogo facilitador de 2018;

19. ESPERA que o evento de alto nível com os paladinos da ação climática mundial durante a COP 23 seja construtivo e que os intervenientes não estatais assumam um papel reforçado;
20. RECONHECE os progressos realizados no programa de trabalho de Paris pela COP 22 de Marraquexe e nas reuniões dos órgãos subsidiários realizadas em Bona, em maio de 2017; SUBLINHA que a COP 23, que terá lugar em Bona, deverá realizar progressos substanciais sob a forma de projetos de decisões ou elementos textuais em todos os pontos do programa de trabalho de Paris sujeitos a mandato, tendo em vista garantir a adoção de decisões na COP 24; É FAVORÁVEL a que se faça avançar a preparação da aplicação de todas as disposições do Acordo de forma equilibrada, incluindo a atenuação, a adaptação, os meios de execução e o quadro de transparência como elemento crucial para assegurar a eficácia do Acordo de Paris;
21. ESPERA trabalhar de forma produtiva com as outras Partes, antes e durante a COP 24, que terá lugar em Katowice, na Polónia, em 2018, com vista à obtenção de um resultado positivo no âmbito do programa de trabalho acordado para preparar a aplicação do Acordo de Paris;

Outros processos

22. SALIENTA a importância de continuar a melhorar a coerência da coordenação e as sinergias entre o Acordo de Paris, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes, bem como com outras Convenções do Rio e estratégias pertinentes das Nações Unidas; OBSERVA que estes instrumentos multilaterais demonstraram que todos os Estados membros da ONU necessitam e são capazes de trabalhar em parceria para darem resposta a questões globais – alterações climáticas, desenvolvimento sustentável e esforços no sentido de reduzir e gerir o risco de catástrofes e para erradicarem a pobreza;

23. CONGRATULA-SE com a adoção, na 28.^a reunião das Partes, da Alteração de Quigali do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Deterioram a Camada de Ozono, para reduzir progressivamente os hidrofluorcarbonetos (HFC), e RECORDA a adoção pelo Conselho da decisão relativa à celebração, em nome da UE, da Alteração de Quigali do Protocolo de Montreal; CONGRATULA-SE com o facto de uma série de Estados-Membros já ter iniciado e de alguns já terem concluído os seus procedimentos nacionais de ratificação da Alteração de Quigali; INCENTIVA os outros Estados-Membros a concluírem os seus procedimentos nacionais de ratificação e as outras Partes a ratificarem a Alteração de Quigali, o mais rapidamente possível, a fim de assegurar que entre em vigor em 1 de janeiro de 2019;
24. CONGRATULA-SE com o acordo alcançado pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) sobre o Regime de Compensação e Redução das Emissões de Carbono para a Aviação Internacional (CORSIA) e aguarda com expectativa a conclusão das suas regras operacionais e a sua aplicação atempada; SUBLINHA a necessidade de assegurar a integridade ambiental, nomeadamente evitando a dupla contabilização; CONVIDA todas as Partes a participarem na fase voluntária do regime CORSIA;
25. INSTA a Organização Marítima Internacional (OMI) a continuar a acelerar os seus esforços no sentido de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa provenientes do setor marítimo e a adotar, em abril de 2018, uma ambiciosa estratégia inicial da OMI para a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes de navios, incluindo novas medidas em consonância com o roteiro da OMI os objetivos a longo prazo do Acordo de Paris em matéria de temperatura.
-